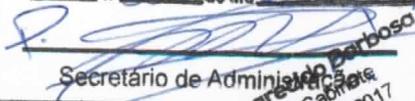




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 335/2017,

de 25 de julho de 2017.

| |
|--|
| CERTIFICO que na data <u>25/07/2017</u> |
| foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>)/Site (<input checked="" type="checkbox"/>) |
| deste Município o (a) <u>Decreto</u> |
| de nº <u>335</u> do dia <u>25/07/2017</u> |
|  |
| Secretário de Administração |

Nilson Aparecido Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 243/2017

Reconhece as razões que justificam a necessidade de aquisição direta, motivada na frustração de procedimento licitatório regularmente realizado e dispensa a repetição de licitação para aquisição de refeições do tipo *self-service* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de refeições do tipo *self-service*, para atender demanda da oitava edição do Brejo Festival evento este realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, entre os dias 28 e 30 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a deserção do procedimento Pregão Presencial nº 015/2017, em que houve desinteresse das empresas em participar do mesmo, em 3 (três) oportunidades;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de obtenção das refeições para garantia do evento Brejo Festival realizado nesta cidade, por ser tradicional atração cultural e turísticas;

ACATANDO as razões expostas pela Secretara Municipal de Cultura e tudo mais que dos autos consta, **usando do permissivo** contido no inciso V, do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de licitação para aquisição de refeições, tipo *self-service*, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura 8ª

¹ "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial": **(grifo nosso)**
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

(oitava) edição do BREJO FESTIVAL a ser realizado entre os dias 28 e 30 de julho de 2017, na cidade de PIRACANJUBA-GO.

Art. 2º Fica autorizado à aquisição de refeições do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, para os destinatários e na forma especificada no Termo de Referência constante dos autos, com vistas à realização do Brejo Festival 2017, mediante requisições e empenho prévio à empresa VALDENI APARECIDA DA SILVA-ME (CNPJ nº 13.078.143/0001-68), pelo preço unitário constante de sua proposta aprovada pelo Departamento de Compras, constante dos autos.

Parágrafo único. Dispensa-se a formalização de instrumentos de contratos com suporte no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93², aplicando-se os princípios da economicidade e da eficiência, os quais devem substituídos por requisições de quantitativos definidos, autorizações de compras e notas de empenhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 25 de julho de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.